



**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
REABERTURA DE SESSÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

No nono dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Lorena Marquete da Silva e os membros: Laís Gomes Fleury Teixeira e Keila Lemos da Silva Almeida designados conforme Portaria nº 08/2017 para análise do envelope nº 02 “Documentação” relativo ao Pregão Presencial nº 10/2017 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, processo nº 477920/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, SERVIDOR COM INFRAESTRUTURA DE REDE, CENTRAL TELEFÔNICA, E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BACKUP DE DADOS.**

A Presidente da Comissão declarou aberta a sessão de continuação do certame do Pregão Presencial nº 10/2017, ela lembrou que as seguintes empresas apresentaram o menor preço para os lotes 01 a 04 respectivamente, RUI MARQUES BORGES DE BARROS ME, CNPJ 24.935.933/0001-39; ENTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 24.831.893/0001-85; MEGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ 37.372.331/0001-62 e SARAH BORGES DE FREITAS, CNPJ 26.473.007/0001-14.

Iniciou-se a fase de HABILITAÇÃO, com a declaração oficial da Presidente, consistindo na análise dos documentos entregues pelos licitantes.

O licitante **RUI MARQUES BORGES DE BARROS ME** demonstrou regularidade fiscal/trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira e técnica. A empresa foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** para o **Lote 1**.

Dando continuidade o licitante **ENTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP** demonstrou regularidade fiscal/trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira e técnica. A empresa foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** para o **Lote 2**.

O licitante **MEGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** apresentou a documentação exigida na alínea a do item 8.1.3 em desconformidade com a disposição do Edital que exige certidão negativa de falências “expedida pelo distribuidor da sede do licitante”, bem como, não apresentou documentação exigida na alínea a do item 8.1.4., sendo assim foi declarada **INABILITADA** para o **LOTE 03**.

O licitante **SARAH BORGES DE FREITAS** apresentou a documentação exigida na alínea a do item 8.1.3 em desconformidade com a disposição do Edital que exige certidão negativa de falências “expedida pelo distribuidor da sede do licitante”, bem como, não apresentou documentação exigida na alínea a do item 8.1.4., sendo assim foi declarada **INABILITADA** para o **LOTE 04**.

Procedeu-se a análise da documentação de habilitação da licitante que ofertou o segundo menor preço para o Lote 03, a licitante **RUI MARQUES BORGES DE BARROS ME** que demonstrou regularidade fiscal/trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira e técnica, sendo, portanto, a licitante **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** do Lote 03.

Dando continuidade foram analisados os documentos de habilitação da licitante que ofertou o segundo menor preço para o Lote 04, a licitante **NILMAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME** apresentou a documentação exigida na alínea a do item 8.1.3 em desconformidade com a disposição do Edital que exige certidão negativa de falências “expedida pelo distribuidor da sede do licitante”, sendo assim foi declarada **INABILITADA** para o **LOTE 04**.



Considerando a inabilitação do dois menores preços do Lote 04, foi feita análise da licitante **RUI MARQUES BORGES DE BARROS ME** que demonstrou regularidade fiscal/trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira e técnica, sendo, portanto, a licitante **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** do Lote 04.

A Pregoeira informou aos representantes da **RUI MARQUES BORGES DE BARROS ME P** e da **ENTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP** que a proposta ajustada, deverá ser entregue por escrito no CAU/GO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os envelopes das demais empresas serão devolvidos, devidamente lacrados, aos seus representantes legais assim que firmado o contrato com as empresas vencedoras.

A pregoeira consultou os licitantes sobre a intenção de recorrer das decisões tomadas, sendo que a empresa **SARAH BORGES DE FREITAS** por meio do seu representante manifestou interesse de interpor recurso quanto à habilitação da licitante vencedora do lote 04 com relação a exigência de níveis de qualificação mínimo nas certificações do Linux.

Foi declarado iniciado o prazo legal para recurso com manifestação por escrito e protocolada no CAU/GO.

Nada mais para registrar a Pregoeira declarou encerrada a sessão lavrando a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

Encerramento às nove horas e dez minutos horas.

Lorena Marquete da Silva

Lorena Marquete da Silva
Presidente da CPL

Laís Gomes Fleury Teixeira

Laís Gomes Fleury Teixeira
Membro da CPL

Keila Lemos da Silva Almeida

Keila Lemos da Silva Almeida
Membro da CPL

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Nilmar Tecnologia da Informação Ltda-ME	João Victor Magalhães Abrão	<i>[assinatura]</i>
Sarah Borges de Freitas	Sarah Borges de Freitas	<i>Sarah Borges</i>
Rui Marques Borges de Barros ME	Rui Marques Borges de Barros	<i>Rui Marques</i>
Core Serviços e Informática Ltda ME	Francisco Hilário Colino de Magalhães	<i>Francisco Colino</i>
Mega Telecomunicações Ltda ME	Júnio César Matias de Moraes	Retirou-se antes do término da sessão